



## PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**Lei n.º 2.563, de 9 de novembro de 2015.**

### **Dispõe Sobre as Entidades Que Serão Beneficiadas com Subvenções e Contribuições no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o Exercício de 2016 e dá outras providências.**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas na forma do Anexo Único integrante da presente Lei as entidades que serão beneficiadas com Subvenções e Contribuições no orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o Exercício de 2016.

§ 1º A contribuição para o Comando do Exército - Tiro de Guerra 01 - 015 obedecerá ao Convênio N.º 0205900/EME.

§ 2º As contribuições para o Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, obedecerão às Leis n.º 1.842, de 22 de abril de 2008, Lei n.º 1.799/2007, de 13 de dezembro de 2007, respectivamente.

§ 3º As contribuições e subvenções para as demais Entidades constantes do Anexo Único da presente Lei, não mencionadas nos parágrafos anteriores, ficarão condicionadas a celebração de novos ajustes com vigência adstrita para o Exercício de 2016.

§ 4º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior a contribuição para a Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES, que será realizada por meio de filiação à respectiva entidade.

**Art. 2º** Somente serão destinados recursos na Lei Orçamentária Anual - LOA, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º, do art. 12, e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam o Título de Utilidade Pública;

III - estejam registradas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade;

IV - sejam reconhecidas como Entidades Filantrópicas.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no Exercício de 2015, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.



## PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o art. 116, e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Excetua-se do disposto no Inciso III, e § 1º, deste artigo os centros filantrópicos de educação infantil, as Associações de Pais e Mestres - APMs das Escolas Municipais, as Associações de Pais e Funcionários - APFs e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

**Art. 3º** É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

**Art. 4º** Para a celebração de Convênios e sua respectiva Prestação de Contas, obedecer-se-á ao disposto na Instrução Normativa nº 19 do Sistema de Convênios e Consórcios, expedida pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2016.


**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 9 de novembro de 2015.

  
**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

  
**NIVALDO COMETTI**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO

### SUBVENÇÕES SOCIAIS

<b>ENTIDADE:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE São Gabriel da Palha - CNPJ: 31.798.457/0001-17			
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>			<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	<b>RECURSO ESTADUAL R\$</b>	
63.000,00	46.625,00	60.000,00	169.625,00

<b>ENTIDADE:</b> Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley - APEFAB - CNPJ: 02.695.447/0001-58		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
135.000,00	0,00	135.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel - CNPJ: 27.452.200/0001-31		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
110.000,00	17.100,00	127.100,00

<b>ENTIDADE:</b> Grupo da Terceira Idade Roda Viva CNPJ: 03.298.480/0001-07		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
12.000,00	0,00	12.000,00

### CONTRIBUIÇÕES

<b>ENTIDADE:</b> AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - CNPJ: 31.699.119/0001-28		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
17.050,00	0,00	17.050,00

<b>ENTIDADE:</b> Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural - ACODEC - CNPJ: 31.796.725/0001-61		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
20.000,00	0,00	20.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE - CNPJ: 11.422.312/0001-00		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
42.000,00	0,00	42.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE - CNPJ: 02.236.721/0001-20		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
360.000,00	0,00	360.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Comando do Exército - Tiro de Guerra 01 - 015 - CNPJ: 00.394.452/0435-03		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
15.000,00	0,00	15.000,00



# PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

<b>ENTIDADE:</b> AAML - Associação Albergue Martim Lutero - CNPJ: 39.390.158/0001-50		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
20.000,00	0,00	20.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Conselho Municipal de Segurança Pública de São Gabriel da Palha - COMSEP-SGP. CNPJ: 11.057.652/0001-89		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
20.000,00	0,00	20.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Espírito Santo - APAGEES-SGP. CNPJ: 04.877.943/0001-58		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
46.000,00	0,00	46.000,00

<b>ENTIDADE:</b> Associação dos Pequenos e Médios Proprietários Rurais do Córrego Sete de São Gabriel da Palha - SGP. CNPJ: 36.349.751/0001-65		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
25.000,00	0,00	25.000,00